



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO Nº 746/2021/SDP/ANP-RJ-e

Assunto: Homologação da atualização da carga de Programa Anual de Produção (PAP).

Referência: Processo nº 48610.211335/2021-32
OFÍCIO Nº 535/2021/SDP/ANP-RJ-e (SEI 1430435)

Prezado,

1. A ANP, no intuito de aperfeiçoar seus instrumentos regulatórios e de fiscalização, está realizando atualizações de algumas cargas relacionadas a informações sobre as atividades na Fase de Produção, dentre as quais o Programa Anual de Produção - PAP.
2. O documento, que se destina a apresentar para ANP as informações sobre as previsões de produção, injeção e movimentação de fluidos para o próximo quinquênio, passará a ser encaminhado por meio de carga no sistema "Do Poço ao Posto - DPP", em formato XML ou planilha Excel.
3. O novo PAP foi especificado de forma que haverá uma carga com informações gerais do campo (PAP Campo), e outra com informações específicas relacionadas a unidades estacionárias de produção (PAP UEP). O presente ofício aborda o módulo PAP UEP.
4. O envio de informações específicas do PAP por UEP é uma novidade, nos moldes do que existe atualmente para o BMP. Esta carga concretiza alguns dados necessários para análise da movimentação por UEP, incluindo a análise de queima para campos marítimos, que segundo Resolução ANP 806/2020 deve ser realizada por cada UEP, além de incorporar informações hoje solicitadas em separado do sistema, por ofício específico, relativas principalmente a questões relacionadas à eficiência da UEP (capacidades disponíveis previstas, histórico recente de falhas de compressão e paradas programadas previstas), utilizadas na análise do PAP em conjunto com as informações do campo. Este ofício, de modo geral, passaria a ser dispensado, constando da carga todas as informações regularmente exigidas.
5. No entanto, ao contrário do PAP Campo, as informações são exigidas apenas para o ano de referência, e não para o quinquênio.
6. As informações sobre movimentação e transferência, que também existem para o PAP Campo, foram uniformizadas ao máximo possível em relação à forma com que são exigidas naquela carga.
7. Considerando que a nova carga do PAP UEP encontra-se na fase de testes para homologação da ANP, nesta etapa está sendo aberta a oportunidade de os operadores realizarem

também testes com o novo modelo, até o dia 09/09/2021. Estes testes são considerados importantes para que o operador possa tomar contato com o modelo ainda em sua etapa de homologação, além de permitirem utilização de maior gama de dados para validar as funcionalidades implementadas e as regras de funcionamento, em relação ao que ANP utiliza em seus testes internos, além de se verificar possível ponto a ser melhorado na carga.

8. A utilização definitiva desta nova carga do PAP tem previsão de início para envio do PAP 2023 (referente ao primeiro ano com atividades - ano de referência - igual a 2023), que deve ocorrer até 31/10/2022, por todos os operadores, no sistema DPP.

9. Lembramos que as cargas enviadas pelo DPP possuem certificação digital, e desta forma, ficará dispensado o envio da versão impressa no SEI.

10. Ressalta-se que após finalização desta fase de homologação do PAP ainda haverá período para adaptação do operador, a ser comunicado por ofício antes da descontinuidade do sistema antigo; no entanto, recomenda-se fortemente a participação de todos nesta etapa de testes.

11. As orientações para acesso ao DPP para envio das cargas de teste em formato xml e planilha Excel, bem como as planilhas de carga e o manual, encontram-se em anexo.

12. Existe um canal via Microsoft Teams, denominado "PAP - Homologação pela Empresas", já utilizado para homologação do PAP Campo, no qual poderão ser encaminhadas questões sobre esta homologação. Caso o operador deseje participar deste canal e ainda não esteja inscrito, deve comunicar por envio de mensagem ao e-mail sistemas_sdp@anp.gov.br, indicando nome e e-mail da pessoa que participaria.

13. Importante frisar, que o novo modelo de carga do PAT já teve sua homologação concluída, e deverá ser utilizado para carga do PAT 2022, que deve ocorrer até 31/10/2021, por todos os operadores no sistema DPP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente Adjunta**, em 26/08/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579957** e o código CRC **28E4D53A**.

Anexos: Orientações para carregamento do PAP UEP no sistema DPP (SEI 1563441)

Planilha de carga PAP UEP (SEI 1563446)

Arquivo xsd para carga (SEI 1563454)

Manual de carga do PAP UEP (SEI 1563466)

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br